



JUDÔ AO ALCANCE DE TODOS

Projeto





SOBRE A ASSOCIAÇÃO



A AJE (Associação de Judô Esportivo) iniciou suas atividades em 2008, fundada após um de seus diretores, Luciano Oscar Martins, faixa preta de Judô e professor de Educação Física ter parado de competir aos 35 anos. Foi então que ele começou a treinar crianças e adolescentes de baixa renda, oportunizando diversos alunos aprenderem o Judô e levarem os valores do esporte para suas vidas.



NOSSO OBJETIVO

O projeto Judô ao alcance de todos, tem como objetivo oferecer aulas na modalidade esportiva de Judô, para 80 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com foco na integração dos participantes. Além de:

- Oferecer estrutura adequada para a prática do esporte;
- Desenvolver os valores do esporte;
- Promover a qualidade de vida das pessoas.



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





O PROJETO

As atividades beneficiarão **80 crianças e adolescentes**, de forma gratuita na prática desta modalidade que envolve um custo elevado. O projeto beneficia crianças em **vulnerabilidade social**, inserindo elas na **prática esportiva regular**, **contribuindo assim na formação de cada participante**.

As atividades serão realizadas no CETE, em Porto Alegre (RS).



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Este projeto realiza práticas alinhadas com os objetivos da Agenda 2030 da ONU.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





VALOR DO PROJETO

R\$ 389.247,18



PERÍODO
12 meses

O projeto foi aprovado e publicado no diário oficial da união no dia 26/07/2019

PERÍODO DE CAPTAÇÃO até: 20/07/2021

4 - Processo: 71000.028652/2019-75

Proponente: Associação de Judô Esportivo

Título: Judô ao Alcance de Todos

Registro: 02RS054192009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 10.867.509/0001-90

Cidade: Porto Alegre UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 389.247,18

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1248 DV: 3 vinculada nº 62513-2

Período de Captação até: 10/07/2021

Publicação da Portaria nº 353 prorroga o prazo da captação para 10/07/2022.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE



A Lei N° 11.438/06, estabelece que possa ser deduzido do imposto de renda devido, apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Esporte.



PESSOAS JURÍDICAS: até 1% do imposto de renda anual devido (desde que tributadas pelo lucro real).



PESSOAS FÍSICAS: até 6% do imposto de renda anual devido (declaração na forma completa).



51-3922.0575

contato@valorizeprojetos.com.br

www.valorizeprojetos.com.br



Valorize
Projetos e Consultoria Esportiva



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL